

INSCRITO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 1.047-T-81

S.P.H.A.N./D.T.C.

DIVISÃO DE REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO

77.01

01, RS / Porto Alegre, P 1047, 232

DISTRIBUIÇÃO

PÓRTICO CENTRAL E ARMAZÉNS DO CAIS DO PORTO

PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fundação Nacional próMemória



Of. nº 042/81

Porto Alegre, 11 de março de 1981.

Senhor Secretário-Geral:

M. E. C.	
Protocolo - I. P. H. A. N.	
N.º <u>526</u>	DATA <u>18/03/81</u>

Encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, a documentação referente ao Pórtico Central e Armazéns do Porto da cidade de Porto Alegre. Tal expediente visa submeter a sua consideração nossa proposta para tombamento, pela SPHAN, desse soberbo exemplar de arquitetura estruturada em ferro.

Incorporado, já, à memória de três gerações, aquele pórtico monumental - cremos que singular no Brasil e das últimas grandes estruturas metálicas importadas da Europa - destaca-se no fechamento da perspectiva de larga avenida que parte de um dos espaços abertos mais importantes da cidade. Avenida já balizada, diga-se de passagem, por duas notáveis construções do início deste século, uma das quais, o Antigo Prédio dos Correios e Telégrafos, recentemente tombado pela SPHAN.

Somam créditos para tombamento do Pórtico e dos Armazéns - além do fato de inteirar a história da construção do Porto - os valores afetivos, de singularidade, de tecnologia, de espaço, de ambiência e por que não dizer, da singela beleza que exibem as construções depuradas de adornos.

...../

Ilmo. Sr.

Dr. ALOÍSIO MAGALHÃES

M.D. Secretário-Geral da SPHAN

RIO DE JANEIRO - RJ

próMemória




/.....

Acresce-lhe interesse, o entusiasmo incontido diante de sua monumentalidade, manifestado por cinegrafistas da Inglaterra - país pródigo em estruturas de ferro - ao filmarem aquele monumento, no início do ano passado, para compor documentário de propaganda da VARIG no exterior.

É fácil, finalmente, entender que nossas preocupações ao propor este tombamento se fundamentam no fato de que a remanêscia de edificação assim qualificada não deve ser dependente da eventual sensibilidade de um administrador. De outro lado, a condição de próprio federal exclui do Estado e do Município a competência para tombá-lo. Por isso, confiamos no interesse que Vossa Senhoria dispensará ao que aqui se propõe.

No aguardo da sua manifestação, subscrevemo-nos,

muito atenciosamente.


J. N. B. DE CURTIS
DIRETOR DA 9.ª D. R.
S.P.H.A.N. — F.N.P.M.



DADOS HISTÓRICOS

Iniciado em 1921

Terminado em 1922

A cobertura do Pórtico foi feita durante julho-agosto de 1922.

O envidraçamento foi feito pela Vidraçaria De Lucas, custando 23: 737 \$ 900 réis

A estrutura metálica, junto com as dos armazéns, foi encomendada à Casa Daydeé, de Paris, em 1919.

O gradil de ferro é de Emílio Hugo e Cia., e custou CR\$ 5.300,00.

A construção foi terminada sob a responsabilidade direta do Engenheiro Trajano Ribeiro, estando a Direção da construção das obras do Porto a cargo do Engº João Fernandes Moreira, que substituiu o Engenheiro francês Henrique Hausser, em novembro de 1922.

O Engº H. Hausser fora contratado na França e dirigiu os trabalhos da construção do Porto entre 21 de novembro de 1919 e maio de 1922.

O Diretor da Viação Fluvial era o Engº J.L. Faria Santos.

Secretário de Estado dos Negócios das Obras Públicas:

Engº Ildefonso Soares Pinto

Presidente do Estado do Rio Grande do Sul: Dr. Antonio

Augusto Borges de Medeiros



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRAFICA

DO PORTICO E ARMAZENS

DO CAIS DO PORTO

DE PORTO ALEGRE - RS

1981

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SPHAN/FNPM

ARQUIVO



ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE

LOCALIDADE: Cidade

MONUMENTO: CASA:

Pórtico Central e Armazéns do Porto

Foto n.º 95.438 a 95.450 Neg. n.º _____

Op.: _____

Dia: _____ Mes: _____ Ano: 1981



F.95.438



F. 95439



ARQIMAGEN : 50161713



F. 95440

ARQIMAGEN : 50161713

ARR. Images: 50161727



F. 95441



F. 95442



F. 95443



F- 95444





F. 95445



F. 95446



MEC
10
SPHAN

F. 95447



F. 95448





F. 95449.

ARQ I 1966M : 50 161428

F. 95450.





Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
Departamento de Articulação e Fomento – DAF
Coordenação- Geral de Pesquisa e Documentação – COPEDOC
Arquivo Central – Seção Rio de Janeiro

TERMO DE RESSALVA

Nesta data, certifico a ausência da folha 12 (doze) do Processo de Tombamento nº 1047-T-81.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2010.

Hilário Figueiredo Pereira Filho
Hilário Figueiredo Pereira Filho

Chefe do Arquivo Central do IPHAN
Seção Rio de Janeiro



INFORMAÇÃO Nº 42

Assunto: Pedido de tombamento do
Pórtico Central e Arma-
zéns do Porto da Cidade
de Porto Alegre - RGS.

Senhora Diretora Substituta da DEPT:

Ultimamente têm sido encaminhados a esta Secretaria numerosos pe-
didos de tombamento de edificações metálicas importadas no séc.
XIX ou princípio do séc. XX, inclusive obras industriais, ferro-
vias, pontes, hangares, etc.

É curioso constatar que alguns desses pedidos de tombamento vêm
acompanhados de notícias de propostas de compra feitas pelos pai-
ses de origem dessas estruturas.

É evidente o enorme interesse cultural que as mesmas despertam,
acrescido, no caso brasileiro, do fato dessas edificações serem
características de uma etapa de nossa História.

Ao interesse artístico, histórico e, em alguns casos, arqueológi-
co dessas edificações soma-se a sua significação afetiva e o seu
valor utilitário.

Em geral definem espaços significativos, passíveis de adequada
reutilização.

O caso em exame enquadra-se perfeitamente nessa ordem de valores.
Os créditos enumerados pelo Diretor da 9ª D.R. em seu ofício nº
042/81 enriquecem a significação do conjunto edificado constitui-
do do Pórtico Central e Armazéns do Porto da Cidade de Porto Ale-
gre.

A advertência que faz a respeito da necessidade de medidas que
garantam a preservação de Próprios Federais com significação cultu-
ral e evitem que a integridade dos mesmos dependa da eventual sen-
sibilidade de um administrador parece-nos ponderável e deve pesar
na decisão de tombamento.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1981


Antonio Pedro de Alcantara
Arquiteto

/apa/tmb1.



Ao Diretor da D.T.C.

Imbm Diretor:

Foi lrealizado, somente ontem, este processo que, no intanto, me fora enviado em 13.04.81.

Tentando compensar, em parte, o atraso no andamento do mesmo, passo-o logo a suas mãos, com a informação n.º 42, dada pelo Arg.º Ant.º Pedro Alcantara, com que encoradando inteiramente.

Rio, 17.09.81

D. Alcantara

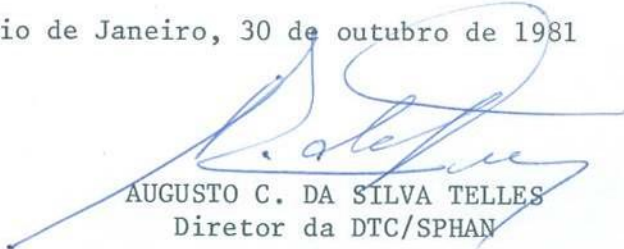


Assunto: Pórtico Central e Armazéns do Porto
da cidade de Porto Alegre - RS

Senhor Secretário,

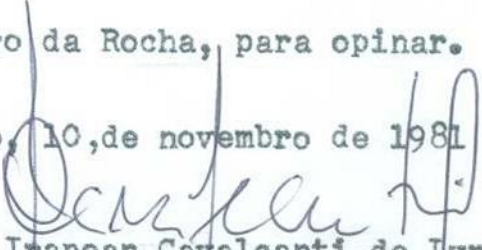
Ficamos de pleno acordo com as análises e pareceres do Sr. Diretor Regional da 10a. DR e do Arq. Antonio Pedro de Alcântara, da conveniência de indicar-se ao Conselho Consultivo da SPHAN a inscrição nos Livros do Tombo, instituídos pelo Decreto-lei nº 25 de 30/11/37, do Pórtico Central e Armazéns do Porto da cidade de Porto Alegre, que constituem ótimos espécimens da arquitetura do início da Revolução Industrial em nosso país. O Pórtico que se apresenta com certa monumentalidade na paisagem urbana, é complementado pela sequência de galpões que o ladeiam e a ele dão proporção e continuidade.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1981


AUGUSTO C. DA SILVA TELLES
Diretor da DTC/SPHAN

Ao Dr. Rafael Carneiro da Rocha, para opinar.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1981


Irapoan Cavalcanti de Lyra
Subsecretário do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional

Fundação Nacional próMemória

Setor Comercial Norte Quadra 2 Bloco K
70.710 Brasília, DF
Rua da Imprensa, 16, 8º andar
20.030 Rio de Janeiro, RJ



Senhor Secretário:

Tratando-se de proposta de tombamento de próprio nacional e uma vez que são favoráveis os pronunciamentos emitidos, especialmente do Senhor Diretor da Divisão de Tombamento e Conservação, está o processo em condições de ser submetido à apreciação do egrégio Conselho Consultivo para ulterior consideração do Senhor Ministro, ex-vi no artigo primeiro da Lei nº 6.292, de 15 de dezembro de 1975.

Em sendo homologada a proposta, inscrever-se-á o bem no competente Livro do Tombo, expedindo-se, então, a notificação de que trata o artigo 5º do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 1981.


Rafael Carneiro da Rocha
Consultor SPHAN/FNPM

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA
CONSELHO CONSULTIVO

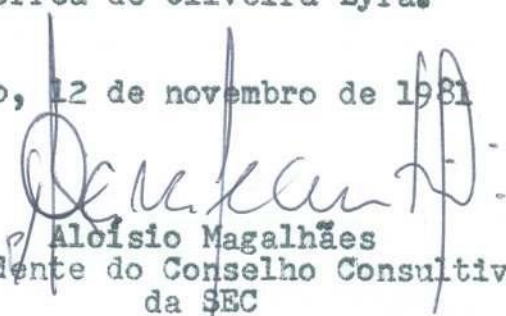


Processo nº 1.047-T-81
Pórtico Central e Armazéns do
Porto da Cidade de
PORTO ALEGRE - RS

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Conselheiro
Professor Cyro Ilídio Corrêa de Oliveira Lyra.

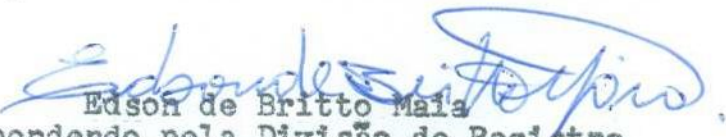
Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1981


Aloísio Magalhães
Presidente do Conselho Consultivo
da SEC

CONCLUSÃO

Faço este Processo concluso ao Senhor Conselheiro Cyro Ilídio Corrêa de Oliveira Lyra, designado Relator no Conselho Consultivo da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1981.


Edson de Britto Mala
Respondendo pela Divisão de Registro
e Documentação da SPHAN/FNPM

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA
CONSELHO CONSULTIVO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL



PROCESSO Nº 1.047-T-81

PORTO : PÓRTICO CENTRAL E ARMAZENS
PORTO ALEGRE - ESTADO DO RIO GRANDE
DO SUL.

SENHOR PRESIDENTE

Concluído o exame do processo de tombamento do conjunto formado pelos antigos armazéns portuários, de construção metálica, situado na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, venho expor meu parecer :

O referido processo inicia-se com o expediente datado de 11 de Março de 1981, encaminhado pelo Diretor da 10ª Diretoria Regional ao Secretário Geral da SPHAN, solicitando o tombamento do conjunto.

Integram esse processo pareceres favoráveis à medida/proposta, de parte dos técnicos da SPHAN, Arquitetos Antonio Pedro de Alcântara e Dora Alcântara, bem como do Diretor da Divisão de Tombamento e Conservação, Arquiteto Augusto Silva Telles.

O objeto desse processo é o conjunto de armazéns portuários, de propriedade da União, edificado na segunda década / desse século.

Compõe-se de oito edificações pré-fabricadas em ferro que foram encomendadas em 1919 a uma firma francesa. Três anos depois as estruturas eram montadas em Porto Alegre sob a direção



de um engenheiro vindo da França para coordenar os trabalhos de construção do Porto. Os gradís de ferro e as vedações de vidro foram executados em Porto Alegre.

O conjunto é constituído por uma sequência de sete armazéns iguais interrompida por uma construção mais alta. Essa edificação proeminente, era a entrada do Porto, o "vestíbulo" conforme é denominado no desenho da fachada, datado de 1920, cuja cópia consta do processo. Nessa elevação vê-se quatro armazéns à esquerda do "vestíbulo" e três à direita. Posteriormente porém, o conjunto foi ampliado com a construção de novos armazéns que utilizando técnica diversa, mantiveram contudo a volumetria e aspecto geral dos primeiros.

Exemplifica essa arquitetura as novidades construtivas proporcionadas no fim do século passado, na Europa, pelo aperfeiçoamento da tecnologia do ferro, especificamente, a prefabricação dos componentes metálicos de estrutura. A rapidez de montagem, a possibilidade de cobertura de grandes espaços, os novos programas arquitetônicos, foram os fatores decisivos na disseminação pelo mundo dessas estruturas, exportadas da Europa, fabricadas principalmente, pela Inglaterra e pela França. O Brasil como outros países importam na virada do século os mais diversos tipos de construções prefabricadas como, pavilhões, co-retos, estações ferroviárias, pontes, mercados e até um teatro. Muitos exemplares dessas edificações já desapareceram ou foram alterados. Não é felizmente o caso desse conjunto.

Outro aspecto relevante é o da implantação. Edificado à margem do "Rio Guaíba" possui o conjunto duas fachadas principais: uma voltada para o "rio" e outra para a Avenida Mauá. Enquanto os armazéns cerram a visão do "rio" o "Pórtico / Central" com suas fachadas totalmente vazadas, permite a apreciação do "Guaíba" mesmo de longa distância, pois à sua frente abre-se uma avenida.



Nosso parecer é favorável ao tombamento, pelo seu valor como exemplo de um período importante da História da Arquitetura. Quanto à amplitude desse tombamento, o processo não fornece dados necessários.

Propomos que a 10ª Diretoria Regional, delimite/ a área de abrangência para evitar o comprometimento paisagístico.

Em 10 de Novembro de 1982.

CYRO ILLIDIO CORREA DE OLIVEIRA LYRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA
CONSELHO CONSULTIVO



ATA DA NONAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DA SECRETARIA DA CULTURA, REALIZADA EM DEZ DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS:

Às dezesseis horas do dia dez de novembro de mil novecentos e oitenta e dois, no Salão Portinari, localizado no segundo andar do Palácio da Cultura, nesta cidade do Rio de Janeiro, reuniu-se o Conselho Consultivo da Secretaria da Cultura, sob a Presidência do Senhor Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça, sendo Secretário o Senhor Irapoan Cavalcanti de Lyra, estando presentes os Conselheiros Afonso Arinos de Mello Franco, Pedro Calmon, Max Justo Guedes, Cyro Illidio Corrêa de Oliveira Lyra, Gilberto Ferrez, José Ephin Mindlin, Gerardo Britto Raposo da Câmara, Diretor do Museu Histórico Nacional, José Henrique Millan, Diretor do Museu Nacional, Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Belas Artes, Lourenço Luiz Lacombe, Diretor do Museu Imperial, Américo Jacobina Lacombe, Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa e ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Alfredo Galvão. Ao declarar aberta a sessão o Presidente consultou o Conselho sobre a conveniência de ser a reunião aberta ao público ou realizada em caráter reservado. O Conselho decidiu, contra o voto do Conselheiro Pedro Calmon, que a reunião teria caráter reservado. Comunicou, então, o Presidente, que iria submeter à apreciação do Conselho o primeiro dos assuntos constantes da pauta, ou seja, o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre Arquivos Públicos e Privados, encaminhado à Presidência da República através de Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Justiça. Procedeu o Presidente, na ocasião, a minuciosa exposição sobre o assunto, reportando-se, inclusive, a informação prestada por sua Assessoria, tudo no sentido de desaconselhar fosse o Anteprojeto convertido em lei, nos termos em que se encontrava vazado, pelo que submeteu à consideração dos Senhores Conselheiros minuta de ofício que entendia ser oportuno encaminhar à Senhora Ministra da Educação e Cultura. Posta a matéria em discussão, fizeram uso da palavra diversos Conselheiros, todos em repúdio ao Anteprojeto, acompanhando os votos proferidos pelos Conselheiros Pedro Calmon e Afonso Arinos de Mello Franco. Por manifestação unânime decidiu o Conselho recomendar a expedição do ofício proposto pelo Presidente, ao tempo em que também decidiu, ainda à unanimidade, a redação de telelex, a ser imediatamente expedido, acerca do assunto, à Senhora Ministra da Educação e Cultura, bem como ao Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República. Posto em discussão o documento foi unanimemente aprovado e ordenada a sua expedição, com o seguinte teor: "Em reunião plenária hoje realizada, o Conselho Consultivo da Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, presentes os Conselheiros Afonso Arinos de Mello Franco, Pedro Calmon, Cyro Illidio Corrêa de Oliveira Lyra, Max Justo Guedes, Gerardo Britto



Raposo da Câmara, José Ephin Mindlin, Gilberto Ferrez, Lourenço Luiz Lacombe, Américo Jacobina Lacombe, José Henrique Millan e Alcídio Mafra de Souza, decidiu, por unanimidade, solicitar a Vossência a suspensão imediata do andamento do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre arquivos nacionais. Como Secretário da Cultura do MEC fui designado para apresentar a Vossa Excelência as razões determinantes da solicitação do Conselho Consultivo fundadas em considerações de grande importância para a ordem jurídica e cultura nacional. Saudações. Marcos Vinícios Vilaça, Secretário da Cultura, MEC". Prosseguindo na Ordem do Dia, o Presidente anunciou que seria apreciado o Processo nº 439-T-50, relativo às ruínas do Engenho Murutucu e da Capela de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Belém, Estado do Pará, do qual era Relator o Conselheiro Max Justo Guedes, a quem concedeu a palavra. O Conselheiro indicou e viu aprovado o adiamento do exame do assunto para a próxima reunião, por não ter conseguido, junto à EMBRAPA, informações necessárias ao esclarecimento de certos aspectos do processo. Submetido à apreciação do Conselho o processo seguinte, concernente ao prédio do Colégio Pedro II, à Avenida Marechal Floriano, nºs 68 a 80, na cidade do Rio de Janeiro (Processo nº 1.031-T-80), o Presidente concedeu a palavra ao Relator, Conselheiro Pedro Calmon. Após tecer minuciosas considerações acerca do processo, concluiu o Relator pelo tombamento do prédio do tradicional educandário, sem prejuízo de que nele possam vir a ser eventualmente introduzidas obras compatíveis com a sua destinação, desde que com a prévia audiência da SPHAN e que tais obras não afetem, de qualquer modo, o aspecto do Salão Nobre e da escadaria da velha edificação. O voto do Relator foi acolhido pela totalidade do Conselho. Fez uso da palavra, em seguida, o Conselheiro Max Justo Guedes, para relatar o Processo nº 1.026-T-80, referente ao Conjunto Arquitetônico da Avenida Governador José Malcher, nºs. 584, 592, 598, 606, 614, 622, 563 e 583, e da Travessa Rui Barbosa, nºs 1.063, 1.069, / 1.071, 1.079 e 1.083, na cidade de Belém, Estado do Pará. Acompanhando o voto do Conselheiro Relator, o Conselho Consultivo, em decisão unânime, julgou improcedente as duas impugnações postas ao tombamento, ao tempo em que aprovou proposta do Relator no sentido de considerar como área de entorno do Conjunto as áreas descritas nos anexos I e II e limitadas em vermelho na planta da página 83 do processo. Ao mesmo Conselheiro Max Justo Guedes coube relatar o Processo nº 1.027-T-80, relativo ao Conjunto Arquitetônico da Av. Nazaré nºs. 427, 435, 441, 449, / 457, 463, 489 e 482 na cidade de Belém, no Estado do Pará. Decidiu o Conselho, de acordo com o voto do Relator, e à unanimidade, julgar improcedente as impugnações, mantida, consequentemente, a recomendação de tombamento do conjunto em questão. Usou da palavra, a seguir, o Conselheiro Cyro Illidio Corrêa de Oliveira Lyra, na qualidade de Relator do Processo nº 1.047-T-81, referente ao Pórtico Central e Armazéns no Porto, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Nos termos do voto do Relator, decidiu o Conselho, por unanimidade, recomendar o tombamento do conjunto, cujo entorno será objeto de oportuno estudo e definição. O Presidente comunicou que o último processo da pauta, de nº 45/82/SPHAN/RJ, relativo ao projeto do novo edifício da Bolsa de Valo



res do Rio de Janeiro, seria objeto da consideração dos Senhores Conselheiros. Aludiu o Presidente, a propósito, a antecedentes do assunto, referindo a que a pretensão da Bolsa foi encaminhada à 6a. Diretoria Regional da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. Referiu que o seu antecessor na Secretaria da Cultura, o saudoso Professor Aloísio Magalhães, na qualidade de Presidente da Fundação Nacional Pró-Memória, tendo em vista a importância histórica da área em questão, designou Comissão "para proceder a estudos específicos visando a proposição de critérios de agenciamento da área de entorno do antigo Paço da Cidade e da Praça XV de Novembro, especialmente tendo em vista o problema da construção da futura sede da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro". Mencionou que propostas alternativas resultaram dos trabalhos da referida Comissão, para futura apreciação do Egrégio Conselho Consultivo, através da SPHAN e da Secretaria da Cultura. Consultou os seus pares acerca da conveniência da designação de relator para o processo, caso em que a apreciação da matéria seria transferida para reunião posterior. Tendo o Conselho deliberado, pela totalidade dos seus integrantes, que se procedesse ao exame do assunto na própria reunião, o Conselheiro Presidente colocou-o em discussão. Após versarem sobre a matéria diversos dos Conselheiros, pediu a palavra para encaminhar a votação o Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco. Acompanhando o voto do orador, decidiu o Conselho Consultivo, nos termos de sua competência, determinada por lei federal, rejeitar o projeto, nas suas feições original e alternativas, por considerá-lo incompatível com a fisionomia e ambientação histórico-cultural da Praça XV, comprometendo, por sua vizinhança, a visibilidade do Paço Imperial e de vários outros bens tombados, na forma do Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Com restrições à decisão manifestaram-se os Conselheiros José Ephim Mindlin e Max Justo Guedes, reservando-se, ambos, para formalizarem, oportunamente, a sua declaração de voto, havendo o primeiro manifestado, desde logo, a opinião de que o projeto não apresentava a incompatibilidade reconhecida pela maioria de seus pares. A decisão foi objeto de nota oficial, cabendo, por proposta do Presidente, ao Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco redigi-la, após o que, aprovada por todos os Senhores Conselheiros, foi imediatamente dada à publicidade. Nada mais havendo a tratar, eu, MARIA EUGÊNIA CORRÊA LIMA, Secretária ad-hoc, lavrei a presente ata, que subscrevo juntamente com o Presidente, demais membros do Conselho e do seu Secretário.

Marcos Vinícios Vilaça
Presidente do Conselho

*Carfele com
original.*

Maria Eugênia Corrêa Lima

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação e Cultura
Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional



Processo nº 1.047-T-81 SPHAN

Certifico que o Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional decidiu, nos termos de sua competência, de terminada por lei federal, recomendar o tombamento em conjunto do Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Irapoan Cavalcanti de Lyra
Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Em: 08.12.82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA

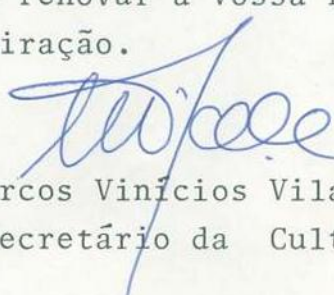
Ofício nº 10 /83-SEC/BSB

Em 07.01.83

Do Secretário da Cultura
Ao Excelentíssima Senhora Ministra da Educação e Cultura
Assunto Tombamento do Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto - Porto Alegre - RS

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei 6.292, de 15 de Dezembro de 1975, a homologação do tombamento em conjunto do Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua última reunião, acompanhando o voto do Conselheiro Cyro Illidio Corrêa de Oliveira Lyra, relator da matéria.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e levados protestos de apreço e admiração.


Marcos Vinícios Vilaça
Secretário da Cultura

Excelentíssima Senhora
Professora ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ
M.D.Ministra da Educação e Cultura
BRASÍLIA - DF

Mec1/vlrm

26
8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MEC/SEC/SPHAN
GABINETE (RJ)
04/03/83
Registro n.º 0318.
lua

Processo nº 1.047-T-81- SPHAN

PÓRTICO CENTRAL E ARMAZÉNS DO CAIS DO PORTO
PORTO ALEGRE - RS.

DISTRIBUIÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

GUIA PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO

Reservado à Seção de Comunicações

1

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SRD - DCA - DA
24 FEB 14 37 83 205115

27
E

2	PROCEDÊNCIA (NOME DA ENTIDADE) SECRETARIA DA CULTURA	UF
		RJ

3 Natureza do documento		
Espécie	Número(s)	Data(s)
OF	10/83	07.01.83

4 Reservado à Seção de Comunicações - DA	
Código Geográfico	Código de Procedência

5 NOME DO INTERESSADO

6 RESUMO DO ASSUNTO PRINCIPAL

TOMBAMENTO DO PÔRTICO CENTRAL E ARMAZÊNS DO CAIS DO PORTO - PORTO ALEGRE/RS

7	MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO SOLICITAMOS À SC/DA QUE, DEPOIS DE FORMADO O PROCESSO, O MESMO SEJA ENCAMINHADO PARA O(A):	ÓRGÃO
		GAB

8 Observações

9 DATA: 24/02/83

Antonio Rodrigues da Oliveira Andrade

Antonio Rodrigues da Oliveira Andrade
Responsável pelo Setor de Processos
Carimbo e Ass. do Responsável p/Solicitação

10

J

PREENCHER ESTE
FORMULÁRIO, DE
PREFERÊNCIA, A MÁQUINA

Processo nº 1047-T/81-SPHAN



Nos termos da Lei nº 6 292, de 15 de dezembro de 1975, e para os efeitos do Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, HOMOLOGO o tombamento em conjunto do Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, a que se refere o Processo nº 1047-T/81 SPHAN.

Brasília, em 16 de fevereiro de 1983


Esther de Figueiredo Ferraz

Diário Oficial de 17/2/83
Pág. 2643 Seção I

Diário _____
Pág _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCESSO Nº 1.047-T-81



De ordem, encaminhe-se à Secretaria da Cultura.

Brasília, 24 de fevereiro de 1983.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Doris de Queiroz Carvalho', is positioned above the typed name.

Doris de Queiroz Carvalho
Subchefe do Gabinete para Assuntos
Administrativos

30
00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA

Processo nº 1.047-T-81/SPHAN

Em vista da homologação pela Senhora Ministra da Educação e Cultura, de acordo com o art. 1º da Lei 6.292 de 15 de dezembro de 1975 e os artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 25 de 30 de novembro de 1937, inscreva-se no Livro de Tombo próprio, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o conjunto de Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

Ao Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Em, 16 de março de 1983.



Marcos Vinícios Vilaça
Secretário da Cultura

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA

Processo nº 1.047-T-81 - SPHAN
Assunto: Tombamento do Pórtico Central e Arma-
zéns do Cais do Porto - Porto Alegre - RS

- 1 - À DTC para proceder à inscrição no Livro de Tombo das Belas Artes e posterior envio à Assessoria Jurídica.
- 2 - À Assessoria Jurídica para providenciar as notificações da lei e divulgação necessária

Em, 06 de abril de 1983



Irapoan Cavalcanti de Lyra
Subsecretário da SPHAN

À Divisão de Registro e Documentação da SPHAN.
Inscreva-se.

Em, 25 de abril de 1983



AUGUSTO C. DA SILVA TELLES
Diretor da DTC/SPHAN

Inscrito, nesta data, no Livro do Tombo das Belas Artes-Volume II,
dob o nº 552, a fls. 4

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1983



Edson de Britto Maia
Respondendo p/DRD/SPHAN



MEC/SEC/SPHAN/DRD

nº 08/83/DRD

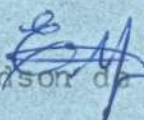
Rio de Janeiro, RJ
06 de junho de 1983

a Divisão de Registro e Documentação da SPHAN
Rua da Imprensa, 16 - 8º andar - RJ-RJ
Diretor da 10ª DR da SPHAN/FNPM
: remete certidão.

Senhor Diretor:

Envio, em anexo, a V.Sa. certidão do tombamento do Pórtico Central e Armazens do Cais do Porto da Cidade de Porto Alegre, nesse Estado.


Atenciosamente,


Edson de Britto Maia

Ao Senhor
Dr. Julio Nicolau Barros de Curtis
Diretor da 10ª Diretoria Regional da SPHAN/FNPM
Rua General Lima e Silva, 432
90.000 - PORTO ALEGRE - RS

à determinação do
 Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, CERTIFICADO, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes - Volume Segundo - da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas quatro: "Número de Inscrição: quinhentos e cinquenta e dois; Obra: Portico Central e Armazens do Cais do Porto; Natureza da Obra: Arquitetura Civil; Situação: Cidade e Município de Porto Alegre, Estado do Rio // Grande do Sul; Processo Numero: mil e quarenta e sete traço T/ traço oitenta e um; Proprietário: União Federal; Caráter do // Tombamento: Ex-ofício; Data da Inscrição: dezanove de maio de mil novecentos e oitenta e três." E por ser verdade, eu, Edson de Britto Maia, Respondendo pela Divisão de Registro e Documentação da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada pelo doutor Irapoan Cavalcanti de Lyra, Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1983.


 Edson de Britto Maia
 Divisão de Registro e Documentação
 da DTC/EPHAN/SEC


 Irapoan Cavalcanti de Lyra
 Subsecretário do Patrimônio Histórico
 e Artístico Nacional

SPHAN torna mais quatro imóveis patrimônio do país

O Palácio Laranjeiras, o prédio onde funciona o Colégio Pedro II, o edifício do Hospital São Francisco de Assis, no Rio de Janeiro, o Pórtico Central e Armazéns do Porto, em Porto Alegre. Estes são os monumentos recentemente inscritos nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, após os respectivos processos de tombamentos terem sido aprovados pelo Conselho Consultivo da SPHAN e homologados pelo Ministério da Educação e Cultura.

O pedido de tombamento do Palácio Laranjeiras e respectivo jardim e de seu acervo móvel foi solicitado pela Secretaria de Estado do Governo do Rio de Janeiro e examinado pelo Conselho Alcídio Mafra de Souza, Diretor do Museu Nacional de Belas-Artes. O Palácio é residência oficial do Governador do Estado.

Segundo o parecer de Alcídio Mafra de Souza, o edifício, projeto do Arquiteto Armando da Silva Telles, "foi executado com grande apuro e riqueza de materiais, entre a primeira e segunda décadas deste século". Com características estilísticas da arquitetura do fim do século XIX, de um ecletismo afrancesado, no qual se mesclam vários estilos, do Renascimento ao Luís XVI, o imóvel é um dos últimos remanescentes desse tipo de construção. Por ser residência oficial, o Palácio Laranjeiras está protegido pelo Conselho Estadual de Tombamento desde janeiro de 1979, mas segundo o parecer do Conselheiro, "isso não impede, todavia, o reconhecimento do seu valor e da sua importância histórica e artística, através da inscrição no Livro do Tombo".

Dotado de um patrimônio de grande valor artístico, o imóvel foi restaurado pelo Governo do Estado. As restaurações procedidas nos elementos de madeira, metal, cristal, luminárias, pintura, douramento, quadros de mestre e alfaias em "foram magnificamente executadas", de acordo com o parecer.

Alcídio Mafra de Souza destaca "dois pontos de importância sócio-econômica, a serem considerados neste edifício tão interessante: primeiro, o fato de que ele pertence a uma época assinalada pela transição entre o fim do trabalho artesanal e o início da Revolução Industrial na arquitetura do Brasil. O segundo ponto é o apogeu de uma burguesia opulenta, que veio substituir a aristocracia rural do fim do Império, já extinta. Grandes fortunas constituíram-se no começo do século"; a família Guinle, à época, destacou-se pela prática de construções suntuosas como o Palácio da Praia de Botafogo, construído por Carlos Guinle, a Casa da Gávea (hoje Parque e Museu da Cidade), construída por Guilherme, entre outras. Eduardo Guinle levou anos construindo o Palácio Laranjeiras e elaborando o parque.

Também aprovado pela totalidade do Conselho foi o pedido de tombamento do prédio que abriga o Colégio Pedro II, feito pelo Presidente da Comissão de História daquele estabelecimento de ensino e reiterado pelo então Secretário de Educação e Cultura do Rio de Janeiro, Arnaldo Niskier. O relator do processo foi o Conselheiro Pedro Calmon, que, após tecer minuciosas considerações acerca do processo, concluiu pelo tomba-



Palácio Laranjeiras.

mento do prédio do tradicional educandário, sem prejuízo de que nele possam vir a ser eventualmente introduzidas obras compatíveis com a sua destinação, desde que com a prévia audiência da SPHAN e que tais obras não afetem, de qualquer modo, o aspecto do salão nobre e da escadaria da velha edificação.

Situado na Rua Marechal Floriano, 80, o prédio possui, sobretudo, valor histórico, por abrigar uma instituição destinada a atuar como padrão de ensino, a nível nacional; "peça fundamental na formação cultural de gerações sucessivas". Como exemplar arquitetônico, trata-se de edifício eclético, de aspecto predominantemente clássico, com fisionomia européia; resulta das transformações porque passou o Seminário de São Joaquim.



Colégio Pedro II.

Localizado na Avenida Presidente Vargas, 2863, o Hospital São Francisco de Assis teve o seu tombamento aprovado com base em parecer da Arquiteta Dora Alcântara, da Diretoria de Tombamento e Conservação da SPHAN.

Em seu parecer a Arquiteta considera o valor do imóvel sob três aspectos: "o arquitetônico, por ser ele um dos últimos remanescentes da arquitetura oitocentista de maior vulto, no Mangue; o histórico, pelo lugar que ocupa na história de nossos serviços de assistência pública; e o aspecto dos serviços que lhe cabe prestar, como hospital, nos dias presentes, já que existe uma população ainda bastante carente de atendimento."

"Do ponto de vista arquitetônico, pensamos também que, sem ser um edifício de excepcional valor, é, ainda assim, um interessante exemplar clássico das últimas décadas do século XIX (...)", diz Dora Alcântara em seu parecer, no qual tece detalhadas considerações acerca dos aspectos arquitetônicos, históricos e assistenciais do imóvel, recomendando o seu tombamento ao Conselho Consultivo da SPHAN, que, por sua vez, acolheu solicitação nesse sentido do Professor Hélio Aguinaga, Diretor-Presidente do Centro de Pesquisa e Assistência Integrada à Mulher e à Criança.

Após ouvir o relator do processo, o Conselheiro Cyro Illídio C.O. Lyra, o Conselho, por unanimidade, aprovou o pedido de tombamento do Pórtico Central e Armazéns do Porto, em Porto Alegre, feito pelo Arquiteto Julio Nicolau B. de Curtis, Diretor da 10.ª Diretoria Regional da SPHAN/próMemória.

Situado no Cais do Porto (margens do Rio Guaíba, fronteira à Avenida Mauá), o Pórtico Central é um exemplar de arquitetura estruturada em ferro, uma das últimas grandes estruturas metálicas importadas da Europa (1921/22). Destaca-se no fechamento da perspectiva da larga Avenida Mauá. Os Armazéns complementam e dão sentido, bem como escala ao Pórtico.

Reciclagem técnica: Algumas idéias para formulação de um programa

(*) José Leme Galvão Jr.

Um assunto de extrema atualidade foi abordado no Boletim n.º 22, através da opinião do Professor Silva Telles. Digo extrema porque interessa aos técnicos da SPHAN/próMemória o seu desenvolvimento especializado, notadamente naquelas ocasiões extraordinárias como cursos, viagens, etc.

Encorajado, ousou lançar mais algumas idéias para ampliar a discussão, ou de outra forma, para colocá-la em todos os níveis de acesso aos que trabalham profissionalmente na área da preservação de bens culturais.

Penso que deve haver uma continuidade e uma extensão, naturais, da experiência histórica de formação dos quadros técnicos da SPHAN. Enquanto que a rotina de trabalho cumpre a consolidação de conhecimentos, deve haver formas alternativas de reciclagem técnica especializada, talvez culminando com os "cursos relacionados a uma terceira etapa de especialização", tal como propõe Silva Telles. Tais alternativas, a meu ver, não deveriam se concentrar em cursos de longa duração, a exemplo dos que atualmente ocorrem na Bahia ou no exterior, atraindo particularmente arquitetos recém-formados, no afã de lograrem "status" curricular para ingresso mais imediato a esse ainda parco campo de trabalho. Várias críticas têm ocorrido à formação/informação ministrada em tais cursos, particularmente aos do exterior, pela desconexão de problemas que enfrentam continentes diferentes, ou pela adoção de técnicas de difícil aplicação aos nossos casos, por exemplo. O risco de um técnico desembarcar de volta trazendo na bagagem conhecimentos inaplicáveis é tão ruim quanto a eventual inutilidade dessa bagagem perante um mercado de trabalho praticamente saturado e concentrado em entidades ligadas ao setor público.

Recentemente pude realizar uma viagem de estudos, através da 8.ª DR/SPHAN, ao Estado de São Paulo, com o objetivo principal de observar e aprender técnicas e formas de procedimento frente aos problemas de conservação e restauração, enfrentados pela SPHAN ao longo desses longos anos de sua existência (resistência?) de fato naquele Estado. Acoplava a esse objetivo a pretensão de poder debater com os técnicos da 9.ª DR problemas comuns, relacionados à aplicação de novas formas de ação da SPHAN/próMemória. Evidentemente o critério de escolha da região a ser visitada obedeceu à existência de similitudes, igualdades e, por fim, de idênticas da arquitetura dos séculos XVIII e XIX no Centro-Oeste com sua principal origem histórica dentro do país.

Além de considerar extremamente proveitosa a experiência, concluí que é possível e necessário promover atividades tais como aquela e, no tempo em que me foi possível pensar e repensar a questão, julguei oportuno expor esses pensamentos, ainda mais que tenho ciência de que encontrará, como encontrou na opinião de Silva Telles, rebatimentos mais abalizados e formas mais embasadas de proposição prática para um PROGRAMA DE RECICLAGEM TÉCNICA da próMemória. Com tal PROGRAMA, seria possível aos técnicos da instituição a obtenção ou troca de conhecimentos especializados, estruturado de forma variada para rápidas adaptações, sugeridas a cada experiência. Na estruturação de atividades, o planejamento do PROGRAMA deveria ter como premissa básica a necessidade de manter uma rotina de larga ciclagem, ou seja, a própria reciclagem supõe que deve existir uma frequência na produção e obtenção de experiências, especializadas ou não. A frequência, a variação e as adaptações na estruturação do PROGRAMA criariam substancial e amplo leque de opções à reciclagem de cada técnico.

Penso que as **atividades iniciais**, a partir das quais teríamos um programa dessa natureza, teriam como base:

I — Cursos de curta duração, regionalizados ou não, dependendo da matéria a ser tratada. Tais cursos encontrariam dentro da SPHAN pessoal capacitado para ministrá-los. Algum assunto de referência tecnológica particularizada fora das experiências da SPHAN encontrará, certamente, especialistas no país.

II — Tanto para utilização nos cursos como para estudos orientados, os técnicos de maior experiência da SPHAN deveriam produzir textos, reproduzir palestras, mesas-redondas, etc., bem como apostilas ou edições especiais de orientação técnica, possivelmente com circulação acoplada ao Boletim da SPHAN.

III — Esses técnicos, autores ou não de textos, deveriam fazer "incursões" programadas nas várias unidades da SPHAN/próMemória, expondo seus conhecimentos e orientando estudos ou situações concretas do trabalho cotidiano de conservação, restauração e revitalização.

IV — As unidades da SPHAN/próMemória deveriam fazer um esforço no sentido de programar para seus técnicos, viagens de estudos, conhecimento e troca de experiências, inseridas ou não numa possível programação a nível nacional.

Sobre tudo isso deverá existir a vontade política da instituição. É evidente que um programa dessa natureza terá limites de planejamento técnico e financeiro, mas se houver a conversão da necessidade de reciclagem técnica em vontade da política cultural, algum começo poderá existir a curto prazo.

(*) José Leme Galvão Jr. é Arquiteto da 8.ª Diretoria Regional da SPHAN/próMemória



Cópia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 088 /83-SEC/SPHAN

Em 08.08.83

Do Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Endereço Rua da Imprensa, 16 - 8º andar
Ao Diretor Geral do Serviço de Patrimônio da União
Assunto Comunica tombamento definitivo de próprio nacional Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto Porto Alegre - RS

Senhor Diretor,

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa., o tombamento definitivo do próprio nacional, Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto, situado na Cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, ocorrido com a homologação da Exma. Sra. Ministra da Educação e Cultura, Profª Esther de Figueiredo Ferraz em 16 de fevereiro de 1983, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de fevereiro de 1983, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei 6.292 de 15 de dezembro de 1975 e para os efeitos capitulados no artigo 5º do Decreto-lei 25 de 30 de novembro de 1937. Tal ato se efetivou em decorrência da aprovação, por unanimidade de votos, pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 98a. reunião, realizada em 10 de novembro de 1982, acompanhando o voto do Conselheiro Cyro Ilídio Corrêa de Oliveira Lyra, relator do processo.

Aproveito para comunicar que o referido imóvel teve a sua inscrição efetuada em 19 de maio de 1983, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II, sob o nº 552, às fls. 04.

Valho-me do ensejo para renovar à V.Sa., elevados protestos de estima e consideração.


IRAPOAN CAVALCANTI DE LYRA
Subsecretário

Ilmo. Sr.
Dr. José Alfredo de Azevedo Nunes
Diretor Geral
Serviço do Patrimônio da União
Av. Antonio Carlos, 375/520
20.031 - Rio de Janeiro - RJ

TBRM/mcac



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Notificação
~~XXXXXX~~ nº 1241

Em 22.08.83

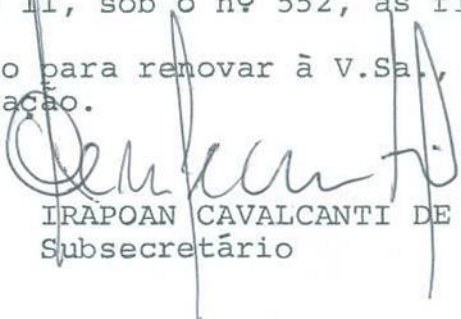
Do Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Endereço Rua da Imprensa, 16 - 8º andar
Ao Diretor Geral do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPREC
Assunto Comunica tombamento definitivo de Imóvel Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto Porto Alegre - RS

Senhor Diretor,

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa., o tombamento definitivo do Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto, situado na Cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul que tem como titular dos direitos possessórios o DEPREC, ocorrido com a homologação da Exma. Sra. Ministra da Educação e Cultura, Profa. Esther de Figueiredo Ferraz, em 16 de fevereiro de 1983, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de fevereiro de 1983, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei 6292 de 15 de dezembro de 1975 e para os efeitos capitulados no artigo 5º do Decreto-lei 25 de 30 de novembro de 1937. Tal ato se efetivou em decorrência da aprovação, por unanimidade de votos, pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 98a. reunião, realizada em 10 de novembro de 1982, acompanhando o voto do Conselheiro Cyro Ilídio Corrêa de Oliveira Lyra, relator do processo.

Aproveito para comunicar que o referido imóvel teve a sua inscrição efetuada em 19 de maio de 1983, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II, sob o nº 552, às fls. 04.

Valho-me do ensejo para renovar à V.Sa., elevados protestos de estima e consideração.


IRAPOAN CAVALCANTI DE LYRA
Subsecretário

Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Antônio Dutra Duha
Diretor Geral
Departamento Estadual de Portos,
Rios e Canais
Av. Mauá, s/nº - Centro
90.000 - Porto Alegre - RS



SPHAN

PREENCHIDO PELO REMETENTE

NOME DO DESTINATÁRIO: Paulo Antônio Dutra Junior

ENDEREÇO: Av. Claudio 1/01 - Centro

CEP: 90.000 CIDADE: Porto Alegre ESTADO: RS

NÚMERO DO REGISTRO (OU DO VALE): 254469

VALOR DECLARADO (OU IMPORTÂNCIA DO VALE) Cr\$: _____

NATUREZA DO OBJETO: _____

DECLARAÇÃO SUMÁRIA DE CONTEÚDO: _____

DATA DO REGISTRO (OU EMISSÃO): 23/08/83

UNIDADE DE POSTAGEM: 12 Troncal

PREENCHIDO NO DESTINO

RECEBI O OBJETO A QUE SE REFERE ESTE "AR"

LOCAL E DATA: Port Alegre, 24/08/83

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: [Signature]

ASSINATURA DO EMPREGADO: [Signature]



7530 - 006 - 0410

A6-105x148mm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PORTOS, RIOS E CANAIS
DIRETORIA GERAL



Of. GAB-DG nº 558/83

Porto Alegre, 08 de setembro de 1983.

Senhor Subsecretário:

Acusamos o recebimento da Notificação nº 1241, de 22 de agosto último, comunicando-nos o tombamento definitivo de Imóvel Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto de Porto Alegre, ocorrido com o homologação da Exma. Sra. Ministra da Educação e Cultura em 16 de fevereiro de 1983, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de fevereiro de 1983.

Entretanto, pela referida publicação não ficou explicitado quais os armazéns do Porto foram tombados razão pela qual solicitamos a Vossa Senhoria seja-nos fornecido por cópia ou certidão a inscrição contida no Livro de Tombamento

Ao Ilmo. Sr.

IRAPOAN CAVALCANTI DE LYRA

M.D. Subsecretário da Subsecretaria do Patrimônio

Histórico e Artístico Nacional

Palácio da Cultura

Rua da Imprensa, 16 - 8º andar

20.030 - Rio de Janeiro

SFTC/IAP.-

Ref. Proc. nº 01617-18.36/83



- 2 -

...
outra informação qualquer que esclareça qual ou quais dos armazéns portuários foram os tombados.

No aguardo de seus esclarecimentos, colhemos o ensejo para retribuir a Vossa Senhoria protestos de apreço e consideração.

Eng^o Paulo A.D. Duhá
Diretor-Geral

Dept^o Estadual de Portos, Rios e Canais

Av Mauá, s/n^o

Centro - Porto Alegre - P.S

90.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 124 /83-SEC/SPHAN

Em 26.09.83

Do Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Endereço Rua da Imprensa, 16 - 8º andar
Ao Prefeito Municipal de Porto Alegre
Assunto Comunica tombamento definitivo de Imóvel Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto Porto Alegre - RS-

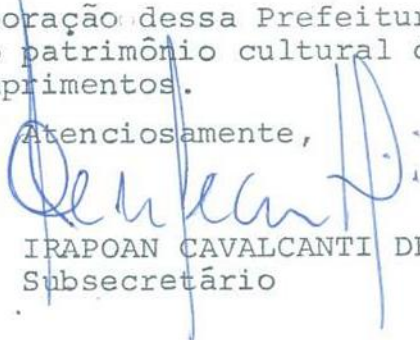
Senhor Prefeito,

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V.Exa., o tombamento definitivo do Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto, situado na Cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, ocorrido com a homologação da Exma. Sra. Ministra da Educação e Cultura, Profa. Esther de Figueiredo Ferraz, em 16 de fevereiro de 1983, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de fevereiro de 1983, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei 6.292 de 15 de dezembro de 1975. Tal ato se efetivou em decorrência da aprovação, por unanimidade de votos, pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 98a. reunião realizada em 10 de novembro de 1982, acompanhando o voto de Conselheiro Cyro Ilídio Corrêa de Oliveira Lyra, relator do processo.

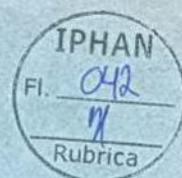
Face à responsabilidade dessa Prefeitura em expedir licenças de obras, construções e demolições, solicitamos considerar, com base no exposto, a necessidade da manifestação e aprovação prévia, por parte de nossa Diretoria Regional, através de seu Diretor, arquiteto Júlio Nicolau Barros de Curtis, dos projetos a serem licenciados para o referido imóvel e na vizinhança do mesmo.

Contando com a valiosa colaboração dessa Prefeitura e de V.Exa. na proteção e preservação do patrimônio cultural do país, apresentamos nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


IRAPOAN CAVALCANTI DE LYRA
Subsecretário

Exmo. Sr.
João Antonio Dib
Prefeito Municipal de
Porto Alegre
Praça Montevideu, 10
90.000 - Porto Alegre - RS



do Senhor Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional da Secretaria da Cultura do Ministério da Educação e Cultura no ofício GAB-DG nº quinhentos e cinquenta e oito barra oitenta e três e protocolizado nesta Subsecretaria sob o número mil setecentos e vinte e cinco, do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais do Estado do Rio Grande do Sul, em que solicita por certidão o inteiro teor da inscrição nos Livros do Tombo deste órgão, do Imóvel // Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, C E R T I F I C O, que revendo o Livro do Tombo das Belas Artes-Volume Segundo, da Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, instituído pelo Decreto-lei número vinte e cinco, de trinta de novembro de mil novecentos e trinta e sete, dele consta o seguinte a folhas quatro: "Número de Inscrição: quinhentos e // cinquenta e dois; Obra: Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto; Natureza da Obra: Arquitetura Civil; Situação: Cidade/ e Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; Processo Número: mil e quarenta e sete traço T traço oitenta e // um; Proprietária: União Federal; Caráter do Tombamento: Ex- // -officio; Data da Inscrição: dezenove de maio de mil novecentos e oitenta e três." É por ser verdade, eu, Edson de Brito Maia, Chefe do Arquivo da Divisão de Registro e Documentação, lavrei a presente certidão que vai por mim datada e assinada e visada por José Laurenio de Melo, Diretor da Divisão 7 Registro e Documentação e pelo doutor Irapoan Cavalcanti de Lyra, Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 1983.//

Edson de Brito Maia
Edson de Brito Maia
Chefe Arquiv. DRD/SPHAN

Irapoan Cavalcanti de Lyra
Irapoan Cavalcanti de Lyra
Subsecretário do Patrimônio Histórico
e Artístico Nacional

José Laurenio de Melo
José Laurenio de Melo
Diretor DRD/SPHAN

INFORMAÇÃO Nº 104/83

Assunto: Pórtico Central e Armazém do
Cais do Porto -
Porto Alegre/RS

Senhor Subsecretário,

O imóvel tombado de que trata o Ofício nº 558/83 do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, compreende um conjunto de oito edificações, contíguas, pré-fabricadas em ferro. Sobressaie-se nessa sequência o pórtico, mais alto que as outras construções que o ladeiam, quatro a esquerda e três à direita da fachada principal.

Rio de Janeiro, 5 de outubro/1983

CYRO I.C. LYRA
Arquiteto da DTC/SPHAN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DA CULTURA

Of. nº 138 /83/SPHAN/RJ

Em 10.10.83

Do Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Ao Diretor-Geral do Departamento de Portos, Rios e Canais do Estado do Rio Grande do Sul
Assunto Of. Gab 558/83, de 08.09.83

Senhor Diretor-Geral,

Em atendimento ao ofício de V.Sa. em referência, informo que o conjunto tombado do Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto, em Porto Alegre, compreende oito edificações contíguas, pré-fabricadas em ferro, sobressaindo nessa sequência, o pórtico, mais alto que as outras construções que o ladeiam, quatro à esquerda e três à direita da fachada principal.

Colocando-me à disposição de V.Sa. para qualquer outro esclarecimento sobre o assunto, cumprimento-o

Cordialmente,


Irapoan Cavalcanti de Lyra

Ilmº Sr.

Engº PAULO A.D. DUHÁ

DD. Diretor-Geral do Departamento de Portos, Rios e Canais do Estado do Rio Grande do Sul

PORTO ALEGRE - RS

— MECL/els



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO R. G. DO SUL

Ofício nº 029/84-SCC Porto Alegre, 17 de janeiro de 1984

Do: Delegado do Serviço do Patrimônio da União no R. G. do Sul

Ao: Subsecretário do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Rua da Imprensa nº 16, 8º andar

20030 - RIO DE JANEIRO / RJ

MEC/SEL/SPHAN
GABINETE (RJ)
24/1/84
Registro N.º 185
<i>Jua</i>

Senhor Subsecretário:

Tendo em vista o Ofício de V. Sa., de nº 088/83-SEC/SPHAN, através do qual é comunicado o tombamento definitivo do Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto, em Porto Alegre/RS, comunico que, pelo Of. 018/84-SCC, estou levando o assunto ao conhecimento do Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais, considerando que o imóvel tombado integra o acervo do concessionário do Porto de Porto Alegre.

Ao ensejo, apresento à V. Sa. meus protestos de estima e consideração.

Dr. Sérgio Resello
24.1.84

[Assinatura manuscrita]

Arquiteto CARLOS ALBERTO MEDEIROS MORGANTI

-Delegado-

SCC/ucd

Av Loureiro da Silva, 33 - 10º andar
Porto Alegre - R.S
90.000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 088 /83-SEC/SPHAN

Em 08.08.83.

Do Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Endereço Rua da Imprensa, 16 - 8º andar
Ao Diretor Geral do Serviço de Patrimônio da União
Assunto Comunica tombamento definitivo de próprio nacional Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto Porto Alegre - RS

Senhor Diretor,

Tenho a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa., o tombamento definitivo do próprio nacional, Pórtico Central e Armazéns do Cais do Porto, situado na Cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, ocorrido com a homologação da Exma. Sra. Ministra da Educação e Cultura, Profª Esther de Figueiredo Ferraz em 16 de fevereiro de 1983, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de fevereiro de 1983, em conformidade com o disposto no artigo 1º da Lei 6.292 de 15 de dezembro de 1975 e para os efeitos capitulados no artigo 5º do Decreto-lei 25 de 30 de novembro de 1937. Tal ato se efetivou em decorrência da aprovação, por unanimidade de votos, pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em sua 98a. reunião, realizada em 10 de novembro de 1982, acompanhando o voto do Conselheiro Cyro Ilídio Corrêa de Oliveira Lyra, relator do processo.

Aproveito para comunicar que o referido imóvel teve a sua inscrição efetuada em 19 de maio de 1983, no Livro do Tombo das Belas Artes - Volume II, sob o nº 552, às fls. 04.

Valho-me do ensejo para renovar à V.Sa., elevados protestos de estima e consideração.


IRAPOAN CAVALCANTI DE LYRA
Subsecretário

Ilmo. Sr.
Dr. José Alfredo de Azevedo Nunes
Diretor Geral
Serviço do Patrimônio da União
Av. Antonio Carlos, 375/520
20.031 - Rio de Janeiro - RJ

TBRM/mcac

